



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 652

Autoriza abertura de crédito especial
para o fim que declara.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Chefe do Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros), com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, para ocorrer às despesas, no corrente exercício, de salários do Assessor Jurídico.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 28 de Março de 1974.

Caetano de Jesus

Prefeito Municipal

Jair José de Almeida

Oficial de Administração